



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 005099/2020-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Serviço de manutenção de câmeras de segurança.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva nas câmeras de monitoramento de segurança desta Corte de Contas, conforme consta no Memorando nº 000023/ 2020-ASS\_SEG (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 9; fls. 1-19) e identificou a proposta da empresa MACIA CRISTINA DE MEDEIROS DINIZ MELO-EVOLUTECH, CNPJ nº 37.471.016/0001-92 (ev. 9; fls. 8 e 16), no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como a de menor preço (Pesquisa; ev. 9; fl. 15). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho 65/2020 - TCE (ev. 7; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Natal (RN), 26 de novembro de 2020.

Jaime Mariz de Faria Neto  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Processo nº 005099/2020-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Serviço de manutenção de câmeras de segurança.

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 65/2020 - TCE (ev. 7; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 26 de novembro de 2020.

Jaime Mariz de Faria Neto  
Secretário Geral